PREGÃO ELETRÔNICO
(9)0034/2025

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)

OBJETO
Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de até 4.000 (quatro mil) mudas de árvores frutíferas, através de programa pomar doméstico, destinados aos agricultores do município de Xanxerê/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 104.298,95 (Cento e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

PREFEITURA DE XANXERÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço Global**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e Lei Complementar nº 0123/2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: 16 de abril de 2025

Horário: 09:00 horas

Local: https://www.gov.br/compras "Acesso Identificado"

UASG: 988383

1. DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de mudas de flores, mudas de Palmeira e insumos de adubação e sacos**, para ornamentação de espaços públicos do município de Xanxerê/SC.

1.2. *A licitação será realizada em 135 (cento e trinta e cinco)* ***itens****;*

1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto (item) descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação**:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No **cadastramento da proposta inicial**, **o licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. ***Valor unitário e total do item;***

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8.13 deste Edital:

5.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**/MF);

5.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

5.3.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1. O fornecedor contratado deverá comprovar ter **certificado sanitário válido das mudas** emitido por órgão público oficial, responsável pela fiscalização.

5.4.2. Comprovação do registro no Certificado de Inscrição no RENASEM como produtor ou comerciante de sementes e mudas (Registro Nacional de Sementes e Mudas), nos termos do art. 8º, da Lei 10.711, de 05 de agosto de 2003.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa "**ABERTO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.10.1. Item é enviado para disputa;

6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;

6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.

6.10.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).**

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação**

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **CONFORME MODELO DO ANEXO II.**

6.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Certidão negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput)*.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital e Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

12.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações do edital;

12.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

12.3. Os produtos a serem entregues devem ser etiquetados individualmente e separados por pedido;

12.4. Por entregar as Mudas com padrão de qualidade conforme legislação vigente, fornecer assistência técnica para o plantio e manuseios das mesmas;

12.5. Entregar as mudas licitadas no local indicado na quantidade e variedades solicitadas e em bom estado técnico;

12.6. Entregar os produtos no local e horário indicados, na quantidade e variedades solicitadas;

12.7. Observar os prazos definidos no edital;

12.8. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

12.9. As mudas deverão ser produzidas no estado de Santa Catarina, com certificação dos órgãos oficial (estadual ou federal), com observância a legislação federal (Lei 10.711 /2003, Dec. 10.586/2020) e estadual (Lei 14.611 /2009, Dec. 3.378/2010); e

12.10. As mudas cítricas deverão ser produzidas em embalagem plástica com substrato e com porta enxerto.

13. DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNCÍPIO):

13.1. Fornecer autorização de fornecimento, especificando a quantidade dos produtos e local de entrega;

13.2. Efetuar o pagamento, conforme definido no edital, mediante apresentação de Nota Fiscal;

13.3. Fiscalizar a entrega.

14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

14.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, localizado na Linha três pontes, acesso a SC 480, no horário da 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

15.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto de Pagamento nº 10/2025 da Prefeitura Municipal, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.

15.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

15.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Reduzido 03 Elemento: 3.3.90.3031

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata Registro Preços;
16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata Registro Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata Registro Preços;
16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.1.6. Não celebrar o contrato/Ata Registro Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ Ata Registro Preços;
16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ Ata Registro Preços;
16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.2.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.
16.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ Ata Registro Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.5. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.6. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
16.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.11.2. Pagamento da multa;

16.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.12. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível opção.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ Ata Registro Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.6.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.6.2. Anexo II – Descrição do(s) Item(s)/ Modelo de Proposta;

18.6.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro Preços.

Xanxerê-SC, 28 de abril de 2025.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE XANXERÊ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Responsável: Sidinei Peretti

OBJETO:

Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de até 4.000 (quatro mil) mudas de árvores frutíferas, com no mínimo 60 (sessenta) centímetros de altura (laranjeiras, tangerineiras, limeiras, caquizeiros, ameixeiras, pereiras, videiras, pessegueiros, nectarineiras, kiwizeiros, macieiras e frutíferas diversas recomendadas para a região, sendo: Abacate, Acerola, Amora Preta sem espinho, Banana Embrapa Nanica, Banana Embrapa Prata, Canela Doce, Carambola Amarela, Cereja Nativa, Fisalis, Framboesa, Goiaba Branca, Goiaba Serrana, Goiaba Vermelha, Grumixama, Guabijú, Ingá, Louro Tempero, Maracujá Doce, Marmelo Doce, Mirtilo, Nêspera, Nêspera enxertada, Nogueira Pecã, Pitaia, Pitanga, Romã, Manga Enxertada) através de programa pomar doméstico, destinados aos agricultores do município de Xanxerê/sc.

JUSTIFICATIVA:

A contratação faz-se necessária para atendimento aos agricultores familiares do município, pelo programa "pomar doméstico" com o objetivo de atender a reposição de mudas frutíferas aos agricultores do município, para que os mesmos tenham frutas para consumo próprio durante a maior parte do ano, sendo o excedente comercializado na feira ou no comercio local. O município viabilizara o fornecimento de mudas, mediante subsidio de 50% do valor.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

O fornecedor contratado deverá comprovar ter certificado sanitário válido das mudas emitido por órgão público oficial, responsável pela fiscalização.

PRAZO DE ENTREGA:

Local e condições de entrega: O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, localizado na Linha três pontes, acesso a SC 480, no horário da 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme decreto vigente no munícipio de Xanxerê, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada por órgão competente, recebedor do objeto licitado. O pagamento será efetuado por meio de deposito bancário em conta no nome do detentor da ata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Reduzido 3 Elemento: 3.3.90.3031

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fornecer autorização de fornecimento, especificando a quantidade dos produtos e local de entrega;
- Efetuar o pagamento, conforme definido no edital, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Fiscalizar a entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

• Entregar os produtos de acordo com as especificações do edital;
• O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
• Os produtos a serem entregues devem ser etiquetados individualmente e separados por pedido;
• Por entregar as Mudas com padrão de qualidade conforme legislação vigente, fornecer assistência técnica para o plantio e manuseios das mesmas;
• Entregar as mudas licitadas no local indicado na quantidade e variedades solicitadas e em bom estado técnico;
• Entregar os produtos no local e horário indicados, na quantidade e variedades solicitadas;
• Observar os prazos definidos no edital;
• Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
• As mudas deverão ser produzidas no estado de Santa Catarina, com certificação dos órgãos oficial (estadual ou federal), com observância a legislação federal (Lei 10.711 /2003, Dec. 10.586/2020) e estadual (Lei 14.611 /2009, Dec. 3.378/2010); e
• A empresa deve possuir Certificado de Inscrição no **RENASEM** como produtor ou comerciante de sementes e mudas, nos termos do art. 8º da Lei 10.711 de 2003;
• As mudas cítricas deverão ser produzidas em embalagem plástica com substrato e com porta enxerto.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO: conforme cotações de preços realizadas no mercado e apresentada na tabela anexo, com média de preço e estimativa de custo.

ESTIMATIVA DE CUSTO: R$ 104.298,95 (Cento e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano após homologação da licitação.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:
Gestor do Contrato: Sidinei Peretti – Matr. 7007 – Secretário Municipal de Agricultura
Email: agricultura1@xanxere.sc.gov.br
Fiscal do Contrato: Gilbrair Paulo de Carvalho – Matr. 2476 -Técnico Agrícola
Email: ambiental4@xanxere.sc.gov.br
Telefone: (49) 3441- 8529

Xanxerê/SC, 18 de março de 2025.

SIDINEI PERETTI Secretário Municipal de Agricultura	GILBRAIR PAULO DE CARVALHO Matr. 2476 Fiscal do Contrato

PREFEITURA DE XANXERÊ

Memorando - Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado o servidor Gilbrair Paulo de Carvalho, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como fiscal do contrato referente ao objeto: **"Registro de preços para contratação futura e parcelada de até 4.000(quatro mil) mudas, com no mínimo 60 (sessenta) centímetros de altura, de árvores frutíferas diversas(laranjeiras, tangerineiras, limeiras, caquizeiros, ameixeiras, pereiras, videiras, pessegueiros, nectarineiras, kiwizeiros, macieiras e frutíferas diversas recomendadas para a região, sendo estas: Abacate, Acerola, Amora Preta sem espinho, Banana Embrapa Nanica, Banana Embrapa Prata, Canela Doce, Carambola Amarela, Cereja Nativa, Fisalis, Framboesa, Goiaba Branca, Goiaba Serrana, Goiaba Vermelha, Grumixama, Guabijú, Ingá, Louro Tempero, Maracujá Doce, Marmelo Doce, Mirtilo, Nêspera, Nêspera enxertada, Nogueira Pecã, Pitaia, Pitanga, Romã, Manga Enxertada, através do programa pomar doméstico, destinados aos agricultores do município de Xanxerê."** Exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº001/2021, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1° e 2°, do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Sidinei Peretti
Secretario Mun. de Desenvolvimento Econômico e Agricultura
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)
Eu, Gilbrair Paulo de Carvalho, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê, 18 de março de 2025.

Gilbrair Paulo de Carvalho
Fiscal de Contrato Indicado

PREFEITURA DE XANXERÊ

Valores referenciais e custos estimado – Mudas – Município de Xanxerê:

Lote	Item	Descrição	Unidade Ref.	Mondini Agroplantas	Florestal Oeste	Kleimpaul Ltda ME	Gov Br
Lote 1 - Mudas Frutas	1	Mudas Laranjeiras - abacaxi	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
	2	Mudas Laranjeiras - açucar	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
	3	Mudas Laranjeiras - bahia(umbigo)	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	R$ 28,79
	4	Mudas Laranjeiras - bahia monte parnasso (umb. Tardia)	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
	5	Mudas Laranjeiras - champagne	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
	6	Mudas Laranjeiras - charmute de brotas	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
	7	Mudas Laranjeiras - folha murcha	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
	8	Mudas Laranjeiras - iapar 73 (precoce)	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
	9	Mudas Laranjeiras - lanelate	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
	10	Mudas Laranjeiras - lima (céu)	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
	11	Mudas Laranjeiras - natal	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
	12	Mudas Laranjeiras - navelina	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
	13	Mudas Laranjeiras - parreira	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
	14	Mudas Laranjeiras - pera IAC	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
	15	Mudas Laranjeiras - rubi (precoce)	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
	16	Mudas Laranjeiras - salustiana	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
	17	Mudas Laranjeiras - sanguinea de mombuca	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	R$ 25,05

18	Mudas Laranjeiras - seleta	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
19	Mudas Laranjeiras - valência(tardia)	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
20	Tangerineiras - açúcar	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
21	Tangerineiras - clemenules	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
22	Tangerineiras - dekopon	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
23	Tangerineiras - mexerica (comum enxertada)	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
24	Tangerineiras - mexerica do rio	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
25	Tangerineiras - montenegrina(rainha)	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
26	Tangerineiras - montenegrina(tardia)	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
27	Tangerineiras - murcott(tardia)	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
28	Tangerineiras - okitsu (precoce s/ semente)	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
29	Tangerineiras - piemonte	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
30	Tangerineiras - ponkan	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	R$ 26,97
31	Tangerineiras - verona	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
32	Limeiras ácidas - fortunella xim xim acida	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
33	Limeiras ácidas - fortunella xim xim doce	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
34	Limeiras ácidas - lima da pérsia(doce)	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
35	Limeiras ácidas - limão cravo (tempero)	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	R$ 26,93
36	Limeiras ácidas - limão galego	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
37	Limeiras ácidas - limão siciliano(suco)	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 18,00	R$ 20,50	
38	Limeiras ácidas - limão tahiti	Unidade/Muda	R$ 21,00	R$ 18,00	R$ 20,50	
39	Cítricas exóticas - limão caviar	Unidade/Muda	R$ 21,00	R$ 20,00	R$ 23,00	
40	Citricas exóticas - pomelo star ruby	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 20,00	R$ 23,00	
41	Ameixeiras - amarelinha	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 19,50	
42	Ameixeiras - coração de boi	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 19,50	
43	Ameixeiras - fortune	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 19,50	

44	Ameixeiras -irati	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 19,50	
45	Ameixeiras - letícia	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 19,50	
46	Ameixeiras - reubennel	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 19,50	
47	Ameixeiras - roxa comum	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 19,50	
48	Nectarinas - armking	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 21,50	
49	Nectarinas - bruna	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 21,50	
50	Pessegueiros Chimarrita	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 21,80	
51	Pessegueiros - chiripá	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 21,80	
52	Pessegueiros delicioso	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 21,80	
53	Pessegueiros - douradão	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 21,80	
54	Pessegueiros - eragil	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 21,80	
55	Pessegueiros - kampai	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 21,80	
56	Pessegueiros - ouro mel	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 21,80	
57	Pessegueiros - precocinho	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 21,80	
58	Pessegueiros - premier	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 21,80	
59	Pessegueiros - rubimel	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 18,00	R$ 21,80	
60	Videiras - francesa	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 22,00	R$ 24,00	
61	Videiras - itália	Unidade/Muda	R$ 19,00	R$ 22,00	R$ 24,00	
62	Videiras - izabel	Unidade/Muda	R$ 15,50	R$ 22,00	R$ 24,00	
63	Videiras - moscato branca embrapa	Unidade/Muda	R$ 19,00	R$ 22,00	R$ 24,00	
64	Videiras - niagará branca	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 22,00	R$ 24,00	
65	Videiras - niagará rosada	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 22,00	R$ 24,00	
66	Videiras - rubi	Unidade/Muda	R$ 19,00	R$ 22,00	R$ 24,00	
67	Videiras - tercy bordô	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 22,00	R$ 24,00	
68	Videiras - vênus(sem semente)	Unidade/Muda	R$ 19,00	R$ 22,00	R$ 24,00	
69	Caquizeiros - caqui comum	Unidade/Muda	R$ 18,00	R$ 35,00	R$ 38,50	R$ 17,95

70	Caquizeiros - caqui fuyu	Unidade/Muda	R$ 18,00	R$ 35,00	R$ 38,50	
71	Caquizeiros - caqui kioto	Unidade/Muda	R$ 18,00	R$ 35,00	R$ 38,50	
72	Figueiras - figo branco	Unidade/Muda	R$ 14,80	R$ 18,00	R$ 20,50	
73	Figueiras - figo roxo de valinhos	Unidade/Muda	R$ 14,80	R$ 18,00	R$ 20,50	
74	Kiwizeiros - bruno (fêmea)	Unidade/Muda	R$ 21,00	R$ 35,00	R$ 37,00	
75	Kiwizeiros - matua(macho)	Unidade/Muda	R$ 21,00	R$ 35,00	R$ 37,00	
76	Kiwizeiros - monti (fêmea)	Unidade/Muda	R$ 21,00	R$ 35,00	R$ 37,00	
77	Macieiras - maça ana	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 29,00	R$ 31,00	
78	Macieiras - maça eva	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 29,00	R$ 31,00	
79	Macieiras - maça fuji	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 29,00	R$ 31,00	
80	Macieiras - maça gala	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 29,00	R$ 31,00	
81	Macieiras - maça princesa	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 29,00	R$ 31,00	
82	Pereiras - perâ branca	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 29,00	R$ 30,50	
83	Pereiras - perâ dágua	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 29,00	R$ 30,50	
84	Pereiras - perâ hosui	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 29,00	R$ 30,50	
85	Pereiras - perâ kieffer	Unidade/Muda	R$ 17,00	R$ 29,00	R$ 30,50	
86	Jabuticabeiras - hibrida p	Unidade/Muda	R$ 26,00	R$ 90,00	R$ 95,00	R$ 16,50
87	Jabuticabeiras - hibrida m	Unidade/Muda	R$ 41,00	R$ 150,00	R$ 170,00	
88	Jabuticabeiras - hibrida g	Unidade/Muda	R$ 76,00	R$ 220,00	R$ 240,00	
89	Jabuticabeiras - sabará p	Unidade/Muda	R$ 154,00	R$ 90,00	R$ 130,00	
90	Frutíferas diversas - abacate	Unidade/Muda	R$ 13,00	R$ 25,00	R$ 27,00	R$ 59,96
91	Frutíferas diversas - abacate enxertado	Unidade/Muda	R$ 31,00	R$ 35,00	R$ 36,00	
92	Frutíferas diversas - acerola	Unidade/Muda	R$ 12,00	R$ 35,00	R$ 38,00	R$ 8,50
93	Frutíferas diversas - amora preta com espinho	Unidade/Muda	R$ 16,50	R$ 35,00	R$ 38,50	
94	Frutíferas diversas - amora preta sem espinho	Unidade/Muda	R$ 16,50	R$ 35,00	R$ 36,00	
95	Frutíferas diversas - anona	Unidade/Muda	R$ 13,00	R$ 25,00	R$ 30,00	

96	Frutíferas diversas - anona enxertada	Unidade/Muda	R$ 31,00	R$ 35,00	R$ 37,50	
97	Frutíferas diversas - araçá	Unidade/Muda	R$ 12,00	R$ 25,00	R$ 28,00	R$ 10,99
98	Frutíferas diversas - atemóia enxertada	Unidade/Muda	R$ 31,00	R$ 45,00	R$ 48,00	
99	Frutíferas diversas - banana embrapa nanica	Unidade/Muda	R$ 23,00	R$ 25,00	R$ 48,00	
100	Frutíferas diversas - banana embrapa prata	Unidade/Muda	R$ 23,00	R$ 25,00	R$ 30,00	
101	Frutíferas diversas - butiá	Unidade/Muda	R$ 0,00	R$ 45,00	R$ 29,00	
102	Frutíferas diversas - café	Unidade/Muda	R$ 13,00	R$ 35,00	R$ 45,00	
103	Frutíferas diversas - canela doce	Unidade/Muda	R$ 22,00	R$ 29,00	R$ 37,00	
104	Frutíferas diversas - castanha portuguesa	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 35,00	R$ 35,00	
105	Frutíferas diversas - cereja enxertada(de bolo)	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 35,00	R$ 38,00	
106	Frutíferas diversas - cereja nativa	Unidade/Muda	R$ 12,00	R$ 25,00	R$ 38,00	
107	Frutíferas diversas - coco da bahia	Unidade/Muda	R$ 31,00	R$ 65,00	R$ 30,00	
108	Frutíferas diversas - cravo da india	Unidade/Muda	R$ 26,00	R$ 35,00	R$ 72,00	
109	Frutíferas diversas - fisalis	Unidade/Muda	R$ 12,00	R$ 25,00	R$ 42,00	
110	Frutíferas diversas - framboesa	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 35,00	R$ 28,00	
111	Frutíferas diversas - goiaba branca	Unidade/Muda	R$ 12,00	R$ 25,00	R$ 37,50	
112	Frutíferas diversas - goaiaba serrana	Unidade/Muda	R$ 0,00	R$ 25,00	R$ 28,00	
113	Frutíferas diversas - goiaba vermelha	Unidade/Muda	R$ 12,00	R$ 25,00	R$ 28,00	R$ 32,81
114	Frutíferas diversas - graviola	Unidade/Muda	R$ 12,00	R$ 25,00	R$ 28,00	
115	Frutíferas diversas - grumixama	Unidade/Muda	R$ 12,00	R$ 25,00	R$ 28,00	
116	Frutíferas diversas - guabijú	Unidade/Muda	R$ 12,00	R$ 25,00	R$ 28,00	
117	Frutíferas diversas - guabiroba	Unidade/Muda	R$ 12,00	R$ 25,00	R$ 28,00	
118	Frutíferas diversas - ingá	Unidade/Muda	R$ 12,00	R$ 25,00	R$ 28,00	
119	Frutíferas diversas - jaca	Unidade/Muda	R$ 16,50	R$ 25,00	R$ 28,00	
120	Frutíferas diversas - lichia	Unidade/Muda	R$ 21,00	R$ 35,00	R$ 37,50	
121	Frutíferas diversas - louro tempero	Unidade/Muda	R$ 21,00	R$ 65,00	R$ 67,80	

122	Frutíferas diversas - manga enxertada	Unidade/Muda	R$ 21,00	R$ 40,00	R$ 43,00	
123	Frutíferas diversas - maracujá ácido	Unidade/Muda	R$ 12,00	R$ 45,00	R$ 49,00	
124	Frutíferas diversas - maracujá doce	Unidade/Muda	R$ 12,00	R$ 25,00	R$ 28,00	
125	Frutíferas diversas - marmelo doce	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 25,00	R$ 29,00	
126	Frutíferas diversas - mirtilo	Unidade/Muda	R$ 26,00	R$ 35,00	R$ 38,00	
127	Frutíferas diversas - nêspera	Unidade/Muda	R$ 12,00	R$ 35,00	R$ 38,00	R$ 38,21
128	Frutíferas diversas - nêspera enxertada	Unidade/Muda	R$ 31,00	R$ 25,00	R$ 29,00	
129	Frutíferas diversas - nogueira pecã	Unidade/Muda	R$ 13,00	R$ 35,00	R$ 37,00	
130	Frutíferas diversas - nogueira pecã enxertada	Unidade/Muda	R$ 53,00	R$ 25,00	R$ 28,00	
131	Frutíferas diversas - oliveira	Unidade/Muda	R$ 23,00	R$ 65,00	R$ 70,00	
132	Frutíferas diversas - ora pro nobis	Unidade/Muda	R$ 12,00	R$ 75,00	R$ 78,00	
133	Frutíferas diversas - pimenta da jamaica	Unidade/Muda	R$ 21,00	R$ 25,00	R$ 27,00	
134	Frutíferas diversas - pitaia	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 25,00	R$ 29,00	
135	Frutíferas diversas - pitanga	Unidade/Muda	R$ 12,00	R$ 25,00	R$ 29,00	R$ 13,50
136	Frutíferas diversas - romã	Unidade/Muda	R$ 17,50	R$ 25,00	R$ 29,00	
137	Frutíferas diversas - uvaia	Unidade/Muda	R$ 12,00	R$ 25,00	R$ 29,00	
		Valor total	R$ 2.633,10	R$ 3.910,00	R$ 4.385,80	R$ 306,16

Preço médio/muda	**Preço médio/muda**	**Preço médio/muda**	**Preço médio/muda**
R$ 19,22	R$ 28,65	32,01	R$ 25,51

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO II
PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
CNPJ n.: Telefone/fax:
E-mail.....
Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

LOTE/GRUPO 01 – MUDAS FRUTAS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Unit. Cotado R$	Preço Total R$
1	Mudas Laranjeiras - abacaxi	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
2	Mudas Laranjeiras - açucar	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
3	Mudas Laranjeiras - bahia(umbigo)	Unidade/Muda	29	R$ 21,20		R$ 614,80
4	Mudas Laranjeiras - bahia monte parnasso (umb. Tardia)	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
5	Mudas Laranjeiras - champagne	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
6	Mudas Laranjeiras - charmute de brotas	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
7	Mudas Laranjeiras - folha murcha	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
8	Mudas Laranjeiras - iapar 73 (precoce)	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
9	Mudas Laranjeiras - lanelate	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
10	Mudas Laranjeiras - lima (céu)	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
11	Mudas Laranjeiras - natal	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
12	Mudas Laranjeiras - navelina	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
13	Mudas Laranjeiras - parreira	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
14	Mudas Laranjeiras - pera IAC	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
15	Mudas Laranjeiras - rubi (precoce)	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
16	Mudas Laranjeiras - salustiana	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
17	Mudas Laranjeiras - sanguinea de mombuca	Unidade/Muda	29	R$ 20,26		R$ 587,54
18	Mudas Laranjeiras - seleta	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
19	Mudas Laranjeiras - valência(tardia)	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
20	Tangerineiras - açúcar	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
21	Tangerineiras - clemenules	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
22	Tangerineiras - dekopon	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
23	Tangerineiras - mexerica (comum enxertada)	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
24	Tangerineiras - mexerica do rio	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
25	Tangerineiras - montenegrina(rainha)	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
26	Tangerineiras - montenegrina(tardia)	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
27	Tangerineiras - murcott(tardia)	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
28	Tangerineiras - okitsu (precoce s/	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

	semente)					
29	Tangerineiras - piemonte	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
30	Tangerineiras - ponkan	Unidade/Muda	29	R$ 20,74		R$ 601,46
31	Tangerineiras - verona	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
32	Limeiras ácidas - fortunella xim xim acida	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
33	Limeiras ácidas - fortunella xim xim doce	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
34	Limeiras ácidas - lima da pérsia(doce)	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
35	Limeiras ácidas - limão cravo (tempero)	Unidade/Muda	29	R$ 20,73		R$ 601,17
36	Limeiras ácidas - limão galego	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
37	Limeiras ácidas - limão siciliano(suco)	Unidade/Muda	29	R$ 18,67		R$ 541,43
38	Limeiras ácidas - limão tahiti	Unidade/Muda	29	R$ 19,83		R$ 575,07
39	Cítricas exóticas - limão caviar	Unidade/Muda	29	R$ 21,33		R$ 618,57
40	Citricas exóticas - pomelo star ruby	Unidade/Muda	29	R$ 20,00		R$ 580,00
41	Ameixeiras - amarelinha	Unidade/Muda	29	R$ 18,17		R$ 526,93
42	Ameixeiras - coração de boi	Unidade/Muda	29	R$ 18,17		R$ 526,93
43	Ameixeiras - fortune	Unidade/Muda	29	R$ 18,17		R$ 526,93
44	Ameixeiras -irati	Unidade/Muda	29	R$ 18,17		R$ 526,93
45	Ameixeiras - letícia	Unidade/Muda	29	R$ 18,17		R$ 526,93
46	Ameixeiras - reubennel	Unidade/Muda	29	R$ 18,17		R$ 526,93
47	Ameixeiras - roxa comum	Unidade/Muda	29	R$ 18,17		R$ 526,93
48	Nectarinas - armking	Unidade/Muda	29	R$ 18,83		R$ 546,07
49	Nectarinas - bruna	Unidade/Muda	29	R$ 18,83		R$ 546,07
50	Pessegueiros Chimarrita	Unidade/Muda	29	R$ 18,93		R$ 546,07
51	Pessegueiros - chiripá	Unidade/Muda	29	R$ 18,93		R$ 548,97
52	Pessegueiros delicioso	Unidade/Muda	29	R$ 18,93		R$ 548,97
53	Pessegueiros - douradão	Unidade/Muda	29	R$ 18,93		R$ 548,97
54	Pessegueiros - eragil	Unidade/Muda	29	R$ 18,93		R$ 548,97
55	Pessegueiros - kampai	Unidade/Muda	29	R$ 18,93		R$ 548,97
56	Pessegueiros - ouro mel	Unidade/Muda	29	R$ 18,93		R$ 548,97
57	Pessegueiros - precocinho	Unidade/Muda	29	R$ 18,93		R$ 548,97
58	Pessegueiros - premier	Unidade/Muda	29	R$ 18,93		R$ 548,97
59	Pessegueiros - rubimel	Unidade/Muda	29	R$ 18,93		R$ 548,97
60	Videiras - francesa	Unidade/Muda	29	R$ 21,17		R$ 613,93
61	Videiras - itália	Unidade/Muda	29	R$ 21,67		R$ 628,43
62	Videiras - izabel	Unidade/Muda	29	R$ 20,50		R$ 594,50
63	Videiras - moscato branca embrapa	Unidade/Muda	29	R$ 21,67		R$ 628,43
64	Videiras - niagará branca	Unidade/Muda	29	R$ 21,17		R$ 613,93
65	Videiras - niagará rosada	Unidade/Muda	29	R$ 21,17		R$ 613,93

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

66	Videiras - rubi	Unidade/Muda	29	R$ 21,67		R$ 628,43
67	Videiras - tercy bordô	Unidade/Muda	29	R$ 21,17		R$ 613,93
68	Videiras - vênus(sem semente)	Unidade/Muda	29	R$ 21,67		R$ 628,43
69	Caquizeiros - caqui comum	Unidade/Muda	29	R$ 27,36		R$ 793,44
70	Caquizeiros - caqui fuyu	Unidade/Muda	29	R$ 30,50		R$ 884,50
71	Caquizeiros - caqui kioto	Unidade/Muda	29	R$ 30,50		R$ 884,50
72	Figueiras - figo branco	Unidade/Muda	29	R$ 17,77		R$ 515,33
73	Figueiras - figo roxo de valinhos	Unidade/Muda	29	R$ 17,77		R$ 515,33
74	Kiwizeiros - bruno (fêmea)	Unidade/Muda	29	R$ 31,00		R$ 899,00
75	Kiwizeiros - matua(macho)	Unidade/Muda	29	R$ 31,00		R$ 899,00
76	Kiwizeiros - monti (fêmea)	Unidade/Muda	29	R$ 31,00		R$ 899,00
77	Macieiras - maça ana	Unidade/Muda	29	R$ 25,67		R$ 744,43
78	Macieiras - maça eva	Unidade/Muda	29	R$ 25,67		R$ 744,43
79	Macieiras - maça fuji	Unidade/Muda	29	R$ 25,67		R$ 744,43
80	Macieiras - maça gala	Unidade/Muda	29	R$ 25,67		R$ 744,43
81	Macieiras - maça princesa	Unidade/Muda	29	R$ 25,67		R$ 744,43
82	Pereiras - perâ branca	Unidade/Muda	29	R$ 25,50		R$ 739,50
83	Pereiras - perâ dágua	Unidade/Muda	29	R$ 25,50		R$ 739,50
84	Pereiras - perâ hosui	Unidade/Muda	29	R$ 25,50		R$ 739,50
85	Pereiras - perâ kieffer	Unidade/Muda	29	R$ 25,50		R$ 739,50
86	Jabuticabeiras - hibrida p	Unidade/Muda	29	R$ 56,88		R$ 1.649,52
87	Jabuticabeiras - hibrida m	Unidade/Muda	29	R$ 120,33		R$ 3.489,57
88	Jabuticabeiras - hibrida g	Unidade/Muda	29	R$ 178,67		R$ 5.181,43
89	Jabuticabeiras - sabará p	Unidade/Muda	29	R$ 124,67		R$ 3.615,43
90	Frutíferas diversas - abacate	Unidade/Muda	29	R$ 31,24		R$ 905,96
91	Frutíferas diversas - abacate enxertado	Unidade/Muda	29	R$ 34,00		R$ 986,00
92	Frutíferas diversas - acerola	Unidade/Muda	29	R$ 23,38		R$ 678,02
93	Frutíferas diversas - amora preta com espinho	Unidade/Muda	29	R$ 30,00		R$ 870,00
94	Frutíferas diversas - amora preta sem espinho	Unidade/Muda	29	R$ 29,17		R$ 845,93
95	Frutíferas diversas - anona	Unidade/Muda	29	R$ 22,67		R$ 657,43
96	Frutíferas diversas - anona enxertada	Unidade/Muda	29	R$ 34,50		R$ 1.000,05
97	Frutíferas diversas - araçá	Unidade/Muda	29	R$ 19,00		R$ 551,00
98	Frutíferas diversas - atemóia enxertada	Unidade/Muda	29	R$ 41,33		R$ 1.198,57
99	Frutíferas diversas - banana embrapa nanica	Unidade/Muda	29	R$ 32,00		R$ 928,00
100	Frutíferas diversas - banana embrapa prata	Unidade/Muda	29	R$ 26,00		R$ 754,00
101	Frutíferas diversas - café	Unidade/Muda	29	R$ 31,00		R$ 899,00
102	Frutíferas diversas - canela doce	Unidade/Muda	29	R$ 29,33		R$ 850,57

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

103	Frutíferas diversas - castanha portuguesa	Unidade/Muda	29	R$ 29,17		R$ 845,93
104	Frutíferas diversas - cereja enxertada (de bolo)	Unidade/Muda	29	R$ 30,17		R$ 874,93
105	Frutíferas diversas - cereja nativa	Unidade/Muda	29	R$ 25,00		R$ 725,00
106	Frutíferas diversas - coco da bahia	Unidade/Muda	29	R$ 42,00		R$ 1.218,00
107	Frutíferas diversas - cravo da india	Unidade/Muda	29	R$ 44,33		R$ 1.285,57
108	Frutíferas diversas - fisalis	Unidade/Muda	29	R$ 26,33		R$ 763,57
109	Frutíferas diversas - framboesa	Unidade/Muda	29	R$ 26,83		R$ 778,07
110	Frutíferas diversas - goiaba branca	Unidade/Muda	29	R$ 24,83		R$ 720,07
111	Frutíferas diversas - goiaba vermelha	Unidade/Muda	29	R$ 24,45		R$ 709,05
112	Frutíferas diversas - graviola	Unidade/Muda	29	R$ 21,67		R$ 628,43
113	Frutíferas diversas - grumixama	Unidade/Muda	29	R$ 21,67		R$ 628,43
114	Frutíferas diversas - guabijú	Unidade/Muda	29	R$ 21,67		R$ 628,43
115	Frutíferas diversas - guabiroba	Unidade/Muda	29	R$ 21,67		R$ 628,43
116	Frutíferas diversas - ingá	Unidade/Muda	29	R$ 21,67		R$ 628,43
117	Frutíferas diversas - jaca	Unidade/Muda	29	R$ 23,17		R$ 671,93
118	Frutíferas diversas - lichia	Unidade/Muda	29	R$ 31,17		R$ 903,93
119	Frutíferas diversas - louro tempero	Unidade/Muda	29	R$ 51,27		R$ 1.486,86
120	Frutíferas diversas - manga enxertada	Unidade/Muda	29	R$ 34,67		R$ 1.005,43
121	Frutíferas diversas - maracujá ácido	Unidade/Muda	29	R$ 35,33		R$ 1.024,57
122	Frutíferas diversas - maracujá doce	Unidade/Muda	29	R$ 21,67		R$ 628,43
123	Frutíferas diversas - marmelo doce	Unidade/Muda	29	R$ 23,83		R$ 691,07
124	Frutíferas diversas - mirtilo	Unidade/Muda	29	R$ 33,00		R$ 957,00
125	Frutíferas diversas - nêspera	Unidade/Muda	29	R$ 30,80		R$ 893,20
126	Frutíferas diversas - nêspera enxertada	Unidade/Muda	29	R$ 28,33		R$ 821,57
127	Frutíferas diversas - nogueira pecã	Unidade/Muda	29	R$ 28,33		R$ 821,57
128	Frutíferas diversas - nogueira pecã enxertada	Unidade/Muda	29	R$ 35,33		R$ 1.024,57
129	Frutíferas diversas - oliveira	Unidade/Muda	29	R$ 52,67		R$ 1.527,43
130	Frutíferas diversas - ora pro nobis	Unidade/Muda	29	R$ 55,00		R$ 1.595,00
131	Frutíferas diversas - pimenta da jamaica	Unidade/Muda	29	R$ 24,33		R$ 705,57
132	Frutíferas diversas - pitaia	Unidade/Muda	29	R$ 23,83		R$ 691,07
133	Frutíferas diversas - pitanga	Unidade/Muda	29	R$ 19,88		R$ 576,52
134	Frutíferas diversas - romã	Unidade/Muda	29	R$ 23,83		R$ 691,07
135	Frutíferas diversas - uvaia	Unidade/Muda	29	R$ 22,00		R$ 638,00
					Total R$:	**104.298,95**

a) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

b) Validade Proposta: xx dias.

....., .. de de 2025.

(Nome e assinatura do responsável)

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2025

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, e a empresa:

XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua XXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador do XXXXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº 0034/2025, processo administrativo nº 0076/2025, RESOLVE registrar os preços do(s) item(ns) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de até 4.000 (quatro mil) mudas de árvores frutíferas**, através de programa pomar doméstico, destinados aos agricultores do município de Xanxerê/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

1.2

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	Mudas Laranjeiras - abacaxi	Unidade/Muda	29		
2	Mudas Laranjeiras - açucar	Unidade/Muda	29		
3	Mudas Laranjeiras - bahia(umbigo)	Unidade/Muda	29		
4	Mudas Laranjeiras - bahia monte parnasso (umb. Tardia)	Unidade/Muda	29		
5	Mudas Laranjeiras - champagne	Unidade/Muda	29		
6	Mudas Laranjeiras - charmute de brotas	Unidade/Muda	29		
7	Mudas Laranjeiras - folha murcha	Unidade/Muda	29		
8	Mudas Laranjeiras - iapar 73 (precoce)	Unidade/Muda	29		
9	Mudas Laranjeiras - lanelate	Unidade/Muda	29		
10	Mudas Laranjeiras - lima (céu)	Unidade/Muda	29		
11	Mudas Laranjeiras - natal	Unidade/Muda	29		
12	Mudas Laranjeiras - navelina	Unidade/Muda	29		
13	Mudas Laranjeiras - parreira	Unidade/Muda	29		
14	Mudas Laranjeiras - pera IAC	Unidade/Muda	29		
15	Mudas Laranjeiras - rubi (precoce)	Unidade/Muda	29		

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

16	Mudas Laranjeiras - salustiana	Unidade/Muda	29		
17	Mudas Laranjeiras - sanguinea de mombuca	Unidade/Muda	29		
18	Mudas Laranjeiras - seleta	Unidade/Muda	29		
19	Mudas Laranjeiras - valência(tardia)	Unidade/Muda	29		
20	Tangerineiras - açúcar	Unidade/Muda	29		
21	Tangerineiras - clemenules	Unidade/Muda	29		
22	Tangerineiras - dekopon	Unidade/Muda	29		
23	Tangerineiras - mexerica (comum enxertada)	Unidade/Muda	29		
24	Tangerineiras - mexerica do rio	Unidade/Muda	29		
25	Tangerineiras - montenegrina(rainha)	Unidade/Muda	29		
26	Tangerineiras - montenegrina(tardia)	Unidade/Muda	29		
27	Tangerineiras - murcott(tardia)	Unidade/Muda	29		
28	Tangerineiras - okitsu (precoce s/ semente)	Unidade/Muda	29		
29	Tangerineiras - piemonte	Unidade/Muda	29		
30	Tangerineiras - ponkan	Unidade/Muda	29		
31	Tangerineiras - verona	Unidade/Muda	29		
32	Limeiras ácidas - fortunella xim xim acida	Unidade/Muda	29		
33	Limeiras ácidas - fortunella xim xim doce	Unidade/Muda	29		
34	Limeiras ácidas - lima da pérsia(doce)	Unidade/Muda	29		
35	Limeiras ácidas - limão cravo (tempero)	Unidade/Muda	29		
36	Limeiras ácidas - limão galego	Unidade/Muda	29		
37	Limeiras ácidas - limão siciliano(suco)	Unidade/Muda	29		
38	Limeiras ácidas - limão tahiti	Unidade/Muda	29		
39	Cítricas exóticas - limão caviar	Unidade/Muda	29		
40	Citricas exóticas - pomelo star ruby	Unidade/Muda	29		
41	Ameixeiras - amarelinha	Unidade/Muda	29		
42	Ameixeiras - coração de boi	Unidade/Muda	29		
43	Ameixeiras - fortune	Unidade/Muda	29		
44	Ameixeiras -irati	Unidade/Muda	29		
45	Ameixeiras - letícia	Unidade/Muda	29		
46	Ameixeiras - reubennel	Unidade/Muda	29		
47	Ameixeiras - roxa comum	Unidade/Muda	29		
48	Nectarinas - armking	Unidade/Muda	29		
49	Nectarinas - bruna	Unidade/Muda	29		
50	Pessegueiros Chimarrita	Unidade/Muda	29		
51	Pessegueiros - chiripá	Unidade/Muda	29		

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

52	Pessegueiros delicioso	Unidade/Muda	29		
53	Pessegueiros - douradão	Unidade/Muda	29		
54	Pessegueiros - eragil	Unidade/Muda	29		
55	Pessegueiros - kampai	Unidade/Muda	29		
56	Pessegueiros - ouro mel	Unidade/Muda	29		
57	Pessegueiros - precocinho	Unidade/Muda	29		
58	Pessegueiros - premier	Unidade/Muda	29		
59	Pessegueiros - rubimel	Unidade/Muda	29		
60	Videiras - francesa	Unidade/Muda	29		
61	Videiras - itália	Unidade/Muda	29		
62	Videiras - izabel	Unidade/Muda	29		
63	Videiras - moscato branca embrapa	Unidade/Muda	29		
64	Videiras - niagará branca	Unidade/Muda	29		
65	Videiras - niagará rosada	Unidade/Muda	29		
66	Videiras - rubi	Unidade/Muda	29		
67	Videiras - tercy bordô	Unidade/Muda	29		
68	Videiras - vênus(sem semente)	Unidade/Muda	29		
69	Caquizeiros - caqui comum	Unidade/Muda	29		
70	Caquizeiros - caqui fuyu	Unidade/Muda	29		
70	Caquizeiros - caqui fuyu	Unidade/Muda	29		
71	Caquizeiros - caqui kioto	Unidade/Muda	29		
72	Figueiras - figo branco	Unidade/Muda	29		
73	Figueiras - figo roxo de valinhos	Unidade/Muda	29		
74	Kiwizeiros - bruno (fêmea)	Unidade/Muda	29		
75	Kiwizeiros - matua(macho)	Unidade/Muda	29		
76	Kiwizeiros - monti (fêmea)	Unidade/Muda	29		
77	Macieiras - maça ana	Unidade/Muda	29		
78	Macieiras - maça eva	Unidade/Muda	29		
79	Macieiras - maça fuji	Unidade/Muda	29		
80	Macieiras - maça gala	Unidade/Muda	29		
81	Macieiras - maça princesa	Unidade/Muda	29		
82	Pereiras - perâ branca	Unidade/Muda	29		
83	Pereiras - perâ dágua	Unidade/Muda	29		
84	Pereiras - perâ hosui	Unidade/Muda	29		
85	Pereiras - perâ kieffer	Unidade/Muda	29		
86	Jabuticabeiras - hibrida p	Unidade/Muda	29		
87	Jabuticabeiras - hibrida m	Unidade/Muda	29		
88	Jabuticabeiras - hibrida g	Unidade/Muda	29		
89	Jabuticabeiras - sabará p	Unidade/Muda	29		
90	Frutíferas diversas - abacate	Unidade/Muda	29		
91	Frutíferas diversas - abacate enxertado	Unidade/Muda	29		

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

92	Frutíferas diversas - acerola	Unidade/Muda	29		
93	Frutíferas diversas - amora preta com espinho	Unidade/Muda	29		
94	Frutíferas diversas - amora preta sem espinho	Unidade/Muda	29		
95	Frutíferas diversas - anona	Unidade/Muda	29		
96	Frutíferas diversas - anona enxertada	Unidade/Muda	29		
97	Frutíferas diversas - araçá	Unidade/Muda	29		
98	Frutíferas diversas - atemóia enxertada	Unidade/Muda	29		
99	Frutíferas diversas - banana embrapa nanica	Unidade/Muda	29		
100	Frutíferas diversas - banana embrapa prata	Unidade/Muda	29		
101	Frutíferas diversas - butiá	Unidade/Muda	29		
102	Frutíferas diversas - café	Unidade/Muda	29		
103	Frutíferas diversas - canela doce	Unidade/Muda	29		
104	Frutíferas diversas - castanha portuguesa	Unidade/Muda	29		
105	Frutíferas diversas - cereja enxertada(de bolo)	Unidade/Muda	29		
106	Frutíferas diversas - cereja nativa	Unidade/Muda	29		
107	Frutíferas diversas - coco da bahia	Unidade/Muda	29		
108	Frutíferas diversas - cravo da india	Unidade/Muda	29		
109	Frutíferas diversas - fisalis	Unidade/Muda	29		
110	Frutíferas diversas - framboesa	Unidade/Muda	29		
111	Frutíferas diversas - goiaba branca	Unidade/Muda	29		
112	Frutíferas diversas - goaiaba serrana	Unidade/Muda	29		
113	Frutíferas diversas - goiaba vermelha	Unidade/Muda	29		
114	Frutíferas diversas - graviola	Unidade/Muda	29		
115	Frutíferas diversas - grumixama	Unidade/Muda	29		
116	Frutíferas diversas - guabijú	Unidade/Muda	29		
117	Frutíferas diversas - guabiroba	Unidade/Muda	29		
118	Frutíferas diversas - ingá	Unidade/Muda	29		
119	Frutíferas diversas - jaca	Unidade/Muda	29		
120	Frutíferas diversas - lichia	Unidade/Muda	29		
121	Frutíferas diversas - louro tempero	Unidade/Muda	29		
122	Frutíferas diversas - manga enxertada	Unidade/Muda	29		
123	Frutíferas diversas - maracujá ácido	Unidade/Muda	29		
124	Frutíferas diversas - maracujá doce	Unidade/Muda	29		
125	Frutíferas diversas - marmelo doce	Unidade/Muda	29		
126	Frutíferas diversas - mirtilo	Unidade/Muda	29		
127	Frutíferas diversas - nêspera	Unidade/Muda	29		

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

128	Frutíferas diversas - nêspera enxertada	Unidade/Muda	29		
129	Frutíferas diversas - nogueira pecã	Unidade/Muda	29		
130	Frutíferas diversas - nogueira pecã enxertada	Unidade/Muda	29		
131	Frutíferas diversas - oliveira	Unidade/Muda	29		
132	Frutíferas diversas - ora pro nobis	Unidade/Muda	29		
133	Frutíferas diversas - pimenta da jamaica	Unidade/Muda	29		
134	Frutíferas diversas - pitaia	Unidade/Muda	29		
135	Frutíferas diversas - pitanga	Unidade/Muda	29		
136	Frutíferas diversas - romã	Unidade/Muda	29		
137	Frutíferas diversas - uvaia	Unidade/Muda	29		
				Total:	**R$**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DO DETENTOR DA ATA:

7.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações do edital;

7.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

7.1.3. Os produtos a serem entregues devem ser etiquetados individualmente e separados por pedido;

7.1.4. Por entregar as Mudas com padrão de qualidade conforme legislação vigente, fornecer assistência técnica para o plantio e manuseios das mesmas;

7.1.5. Entregar as mudas licitadas no local indicado na quantidade e variedades solicitadas e em bom estado técnico;

7.1.6. Entregar os produtos no local e horário indicados, na quantidade e variedades solicitadas;

7.1.7. Observar os prazos definidos no edital;

7.1.8. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

7.1.9. As mudas deverão ser produzidas no estado de Santa Catarina, com certificação dos órgãos oficial (estadual ou federal), com observância a legislação federal (Lei 10.711 /2003, Dec. 10.586/2020) e estadual (Lei 14.611 /2009, Dec. 3.378/2010); e

7.1.10. As mudas cítricas deverão ser produzidas em embalagem plástica com substrato e com porta enxerto.

7.2. **DO ORGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO):**

7.2.1. Fornecer autorização de fornecimento, especificando a quantidade dos produtos e local de entrega;

7.2.2. Efetuar o pagamento, conforme definido no edital, mediante apresentação de Nota Fiscal;

7.2.3. Fiscalizar a entrega.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

8.1. O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, localizado na Linha três pontes, acesso a SC 480, no horário da 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como **Gestor desta Ata, o Sr. Sidinei Peretti,** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis, e como **fiscal, o Sr. Gilbrair Paulo de Carvalho – Matr. 2476 -Técnico Agrícola,** para executar o acompanhamento e

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Xanxerê-SC, de de 2024.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: